



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS - COMAP  
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br  
7º andar

## EDITAL

### EDITAL SUPLEMENTAR DO PROGRAMA DE APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS (PAEP) - 2024

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, de acordo com a política do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS (PAEP).

#### 1. Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar e incentivar a edição e publicação de periódicos científicos na UFRGS, sendo considerado prioritário garantir e dar continuidade a publicações já existentes que mantêm regular a sua periodicidade e pontualidade e não tenham sido contemplados na edição regular do Edital PAEP 2024.

O edital é destinado exclusivamente às publicações da UFRGS, excetuando-se as revistas discentes.

#### 2. Forma de apoio

- 2.1. O apoio será dado na forma de cotas de bolsas institucionais que serão concedidas aos periódicos que atenderem aos termos deste Edital, mediante ordenamento.
- 2.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com o perfil do periódico e os recursos disponíveis.
- 2.3. Este edital prevê a oferta de 07 (sete) cotas de bolsas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, sendo somente uma cota por periódico.
- 2.4. Os periódicos poderão apresentar candidaturas associadas, onde até duas revistas poderão solicitar uma cota de bolsa.

#### 3. Cronograma

Lançamento do Edital Suplementar PAEP 2024	Até 02/07/2024
Envio das propostas ( <b>exclusivamente por meio de processo SEI</b> )	De 03/07/2024 a 17/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 01/08/2024*
Pedidos de reconsideração	De 02/08/2024 a 07/08/2024
Divulgação do resultado final	Até 15/08/2024*
Período de indicação de bolsistas (via SEI)	Até 05/09/2024
Vigência do Edital Suplementar 2024	De 01/09/2024 a 31/08/2025

- O horário limite de cada etapa do processo será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma;
- Data e horário contam a partir do momento em que o processo é remetido pela unidade de origem, que pode ser visualizado na aba andamento dos processos no SEI;
- Recomenda-se realizar cada etapa com antecedência, visto que a PROPESQ/UFRGS não se responsabilizará por situações decorrentes de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos do sistema.
- \*Os **resultados preliminar e final serão disponibilizados** no SEI e no Portal de Periódicos Científicos ([www.ufrgs.br/periodicos](http://www.ufrgs.br/periodicos)) sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do solicitante.
- Todas as etapas do edital podem ser consultadas através do processo público SEI nº 23078.527599/2024-10.

#### 4. Requisitos necessários à formalização das propostas

##### 4.1. Quanto ao requerente:

Os(as) editor(as)-responsáveis devem ser Docentes ou Técnicos(as)-Administrativos do quadro permanente da UFRGS e ativos no cargo. É vedada, portanto, a participação de Colaboradores Convidados (aposentados da UFRGS) na qualidade de editor-chefe.

##### 4.2. Quanto ao periódico:

- 4.2.1. Atender às Políticas do [Portal de Periódicos Científicos da UFRGS](#).
- 4.2.2. Não ter perdido cota de bolsa PAEP por inatividade ou ociosidade não justificada por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos no edital PAEP do ano anterior.
- 4.2.3. Não ter recebido cota de bolsa na edição regular do Edital do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos - PAEP 2024.

## 5. Apresentação das propostas

- 5.1. As propostas devem ser encaminhadas pelos editores-responsáveis, **exclusivamente**, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br/>);
- 5.2. O(a) editor(a) responsável deve abrir novo processo do tipo “**PAEP – Apoio a periódicos**” e incluir documento interno do tipo “**Pesquisa - PAEP - Solicitação de recursos e prestação de contas**”, que deverá ser preenchido e assinado pelos(as) editores(as) chefe dos Periódicos proponentes;
- 5.3. No mesmo processo, deve ser incluído ainda o documento interno do tipo “**Pesquisa: PAEP - Plano de Trabalho**”, onde deverão ser informadas as atividades planejadas para o(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa. O documento deverá ser preenchido e assinado pelos(as) editores(as) chefe dos Periódicos proponentes;
- 5.4. As revistas que obtiveram apoio no Edital PAEP 2023 devem, **obrigatoriamente**, preencher a **Parte II - Relatório de Utilização de Recursos** do formulário “*PAEP - Solicitação de recursos e prestação de contas*” e ter atendido às recomendações recebidas da Comissão Assessora no parecer do ano anterior;
- 5.5. O processo deverá ser remetido à unidade COMAP até a data estipulada no cronograma, item 3, e **deve permanecer aberto apenas na unidade COMAP do SEI**. Quaisquer movimentações e/ou alterações realizadas nos processos fora dos prazos estabelecidos no edital e/ou após envio à apreciação da Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS e PROPESQ poderá ensejar a eliminação da proposta sem análise de seu conteúdo não cabendo recurso para essa desclassificação.
- 5.6. Periódicos que enviarem propostas em duplicidade ou tiverem sido contemplados com cota de bolsa na edição regular do Edital do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos - PAEP 2024, terão suas solicitações desclassificadas;
- 5.7. A ausência, substituição ou inadequação de quaisquer dos documentos ou procedimentos citados acima, bem como o descumprimento dos prazos incluídos no cronograma, implicará na eliminação da proposta em questão, não cabendo recurso para essas situações.

## 6. Análise das solicitações

A análise das propostas será realizada pela Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos mediante aos seguintes critérios:

- a. revistas indexadas nas bases de dados Web of Science, SCOPUS, Redalyc ou SciELO terão a análise dos critérios utilizada e considerada na avaliação do presente edital;
- b. adequação às Políticas do [Portal de Periódicos Científicos da UFRGS](#).

## 7. Desempate, suplência e inatividade de cota de bolsas

Havendo mais pedidos qualificados em relação ao montante de recursos disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate conforme a ordem abaixo:

1. periódicos que apresentarem candidaturas associadas;
2. periodicidade e pontualidade da publicação;
3. tempo de publicação ininterrupta;
4. revistas em modelo diamante (revistas que não cobram taxas de processamento de artigos (*article processing charges*, APCs));
5. Qualis.

O ordenamento dos periódicos em suplência constará na publicação dos resultados a partir de 01/08/2024, na ordem do desempate, e receberão o recurso no caso de:

- a) desistência do recebimento do recurso por parte do periódico contemplado e comunicado via SEI à COMAP, a qualquer momento da vigência do Edital Suplementar PAEP 2024;
- b) cota de bolsa inativa e com a **ociosidade não justificada por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) disponibilidade de recursos adicionais durante a vigência do edital.

## 8. Pedido de reconsideração

Os periódicos cujas propostas não forem contempladas poderão encaminhar pedidos de reconsideração, devidamente fundamentado, no mesmo processo em que foi solicitada a cota de bolsa, através do documento interno no SEI do tipo “**Pesquisa - PAEP - Solicitação de interposição de recurso**”, no período de **02/08/2024 a 07/08/2024**, conforme cronograma, item 3.

## 9. Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos

- 9.1. A Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos é composta por docentes e técnicos da UFRGS de reconhecida experiência na área de publicações científicas, designados por meio de [Portaria específica](#).
- 9.2. A referida Comissão avaliará:
  - a) o processo de novas concessões que atendam ao presente Edital;
  - b) o relatório de utilização de recurso dos Periódicos contemplados pelo edital PAEP do ano anterior e se as recomendações incluídas no parecer de aprovação foram seguidas;
  - c) o desempenho do periódico quanto à atenção às Políticas do Portal de Periódicos Científicos da UFRGS;
  - d) a avaliação de desempenho do(a) bolsista;
- 9.3. A Comissão Assessora de Periódicos poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa concedida ao Periódico, a qualquer momento, quando detectada a não observância das regras do edital, mediante parecer substantivo de avaliação.

## 10. Compromissos do periódico aprovado

- 10.1. Utilizar as logomarcas do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS e da PROPESQ na página da revista e folha de rosto ou contracapa da versão impressa, quando houver. O logotipo do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS deve ser solicitado à PROPESQ através do e-mail [periodicos@propesq.ufrgs.br](mailto:periodicos@propesq.ufrgs.br);
- 10.2. Ser integrante do Portal de Periódicos Científicos da UFRGS ([www.ufrgs.br/periodicos](http://www.ufrgs.br/periodicos)), ou passar a integrá-lo, de acordo com as normas definidas na Política do Programa;

10.3. Ter um(a) editor(a) responsável com um contato ativo e atualizado no site dos Periódicos, Processo SEI onde foi concedida a cota de bolsa e junto à Divisão de Apoio à Pesquisa da PROPESQ.

## 11. Compromisso dos(as) editores(as)

11.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das determinações contidas no presente Edital Suplementar do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos da UFRGS (PAEP) 2024;

11.2. Participar do Fórum de Editores de Periódicos Científicos da UFRGS quando houver;

11.3. Selecionar e indicar o(a) bolsista que ocupará a(s) cota(s) no período determinado do cronograma deste edital. A indicação deverá ser feita via SEI seguindo os procedimentos informados no item 13. A PROPESQ recomenda que, preferencialmente, os(as) bolsistas selecionados tenham cursado no mínimo dois semestres da graduação e tenham aproveitamento mínimo igual ou superior a 70% da TIM (Taxa de Integralização Média) do respectivo curso;

11.4. Disponibilizar ao(à) bolsista o plano de trabalho previsto;

11.5. Providenciar treinamento, acompanhamento e integração do(a) bolsista, os acessos necessários à realização de suas funções e supervisionar suas atividades durante a vigência da bolsa;

11.6. Manter atualizado os dados de contato do periódico e editor(a) no portal de Periódicos e no processo SEI onde foi concedida a bolsa;

11.7. Realizar avaliação do(a) bolsista ao final do vínculo ou final da vigência do edital via SEI, no mesmo processo em que foi concedida e implementada a bolsa, através do formulário "Pesquisa – PAEP - Avaliação de desempenho de bolsista". O formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) bolsista;

11.8. Acompanhar as solicitações enviadas pelo Programa de Periódicos via SEI e e-mail;

11.9. Informar à COMAP por meio de formulário SEI "Pesquisa – PAEP - Solicitações Complementares" se houver afastamento ou encerramento das atividades como editor(a) no periódico, apontando no documento novo responsável pela supervisão do(a) bolsista. O formulário SEI deve ser assinado pelo supervisor(a) atual e pelo(a) indicado(a).

11.10 Em caso de diplomação do(a) bolsista antes do final da vigência do edital, providenciar o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) até o mês imediatamente anterior à data de sua formatura.

11.11. Acompanhar as solicitações enviadas pela PROPESQ e Comissão Assessora de Periódicos via SEI e e-mail e respondê-las dentro dos prazos informados.

## 12. Compromisso dos(as) bolsista

12.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS;

12.2. Abrir, caso ainda não possua, conta corrente no **Banco do Brasil**, em seu nome, para o recebimento mensal do valor da bolsa (não são aceitas contas conjuntas ou poupança) e disponibilizar comprovante da conta no momento de sua indicação à bolsa;

12.3. Disponibilizar comprovante de matrícula atualizado conforme calendário acadêmico vigente no momento da indicação à bolsa e se solicitado pelo(a) editor(a);

12.4 Dedicar-se, na forma do respectivo Edital, às atividades acadêmicas e às da bolsa do **Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos (PAEP) da UFRGS**, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;

12.5 Não ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio de qualquer agência de fomento pública;

12.6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

12.7. Observar as determinações do(a) supervisor(a) alusivas ao bom desempenho das atividades da bolsa;

12.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações por falta de aproveitamento ou de frequência);

12.9. Informar ao(à) editor(a) a data de sua diplomação, com antecedência mínima de 03 (três) meses e desligar-se da bolsa até o mês imediatamente anterior à data de sua formatura;

12.10. Devolver à UFRGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.11. Em conjunto com o(a) editor(a) no SEI, realizar sua avaliação de desempenho no seu término da bolsa, conforme cronograma, ou se houver desligamento antes do final da edição;

12.12. Participar de ações de capacitação a serem oferecidas pela gestão do Programa de Periódicos/PROPESQ ou pelo periódico;

12.13. Manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno (telefone celular, endereço eletrônico etc.);

## 13. Característica da bolsa e procedimentos para implementação, cancelamento e substituição de bolsistas

13.1. A bolsa terá valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais mensais) e carga horária de 20 horas semanais;

13.2. O primeiro pagamento será realizado no mês subsequente ao início da bolsa;

13.3. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês;

13.4. Durante a vigência do Edital, todos os documentos referentes à indicação, cancelamento, avaliação de bolsistas e quaisquer outras informações e solicitações referentes ao programa de Periódicos deverão ser encaminhados pelo editor-responsável, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br>), **em continuidade ao processo submetido ao Edital Suplementar do PAEP 2024**. Não deverão ser abertos novos processos para o mesmo periódico;

13.5. O prazo de indicação inicial de bolsistas é até dia 05/09/2024. Após esta data, as cotas de bolsa são recolhidas pela PROPESQ e direcionada ao próximo periódico da lista de suplentes ou, quando não houver, direcionadas a outros programas da PROPESQ;

13.6. Cota de bolsa inativa ou com ociosidade não justificada por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos será recolhida pela PROPESQ e direcionada ao próximo periódico da lista de suplentes. Periódicos que tiverem cotas de bolsas recolhidas por inatividade não justificada não poderão submeter novo pedido de apoio no edital PAEP do ano posterior;

13.7. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo(a) supervisor(a) da bolsa em formulário eletrônico específico, disponível no SEI, do dia 20 ao dia 05 de cada mês. A PROPESQ, após o recebimento, tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para implementar a solicitação;

13.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamentos parciais e/ou retroativos, de modo que as bolsas deverão ter início e término fixados no primeiro e no último dia de cada mês, respectivamente;

13.9. A PROPESQ dispõe de tutoriais para orientação das principais solicitações feitas ao Programa de Periódicos disponíveis no portal de Periódicos UFRGS -> Tutoriais PAEP;

13.10. Em caso de renovação, a Pró-Reitoria de Pesquisa recomenda que a duração do vínculo do estudante com a bolsa não exceda a 24 meses;

13.11. A PROPESQ não se responsabiliza por pagamentos não realizados devido a erros nos envios dos processos, dados bancários desatualizados ou incorretos, perda de prazos por parte do(a) editor(a) responsável ou outros eventuais descumprimentos às normas do programa.

#### 14. Disposições Gerais

14.1. Não serão acolhidas demandas direcionadas por outras vias, que não pelo canal oficial de comunicação deste Programa (item 14.8) ou via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br/>), sempre em continuidade ao processo no qual foi concedida a bolsa PAEP;

14.2. Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa;

14.3. É permitida a indicação de aluno(a) de graduação estrangeiro para obtenção da bolsa, se for comprovada a sua matrícula regular na UFRGS;

14.4. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site do Portal de Periódicos Científicos da UFRGS (<https://seer.ufrgs.br/wp/>) e disponibilizado no processo público SEI nº 23078.527599/2024-10, conforme definido no cronograma deste Edital;

14.5. As situações não contempladas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela PROPESQ, ouvida a Comissão Assessora de Apoio à Edição de Periódicos.

14.6. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante os documentos especificados a seguir, disponíveis no SEI:

14.6.1. Pesquisa: PAEP – Solicitação de Recurso e P. de Contas;

14.6.2. Pesquisa: PAEP – Plano de Trabalho;

14.6.3. Pesquisa: PAEP – Avaliação de proposta;

14.6.4. Pesquisa: PAEP – Interposição de recurso;

14.6.5. Pesquisa: PAEP – Indic. e Termo de Compromisso;

14.6.6. Pesquisa: PAEP – Avaliação desempenho bolsista;

13.6.7. Pesquisa: PAEP – Desligamento de bolsista;

14.6.8. Pesquisa: PAEP – Solicitações complementares.

14.7. Os documentos que contêm formulários específicos disponíveis no SEI devem ser preenchidos e assinados diretamente no SEI. Não serão aceitos formulários anexados como PDF e/ou em outros formatos em substituição a esses.

14.8. O canal oficial de comunicação para dirimir dúvidas referente ao Edital Suplementar PAEP 2024 é **exclusivamente** através do endereço eletrônico a seguir especificado: <[periodicos@propesq.ufrgs.br](mailto:periodicos@propesq.ufrgs.br)>.

Porto Alegre, 01 de julho de 2024.



Programa de Apoio à  
Edição de Periódicos



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CARDIA SIMOES, Vice-Pró-Reitor de Pesquisa**, em 02/07/2024, às 16:17, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PERLA LIMA SOUSA, Chefe da Divisão de Apoio à Pesquisa**, em 02/07/2024, às 16:31, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5878540** e o código CRC **1D92FCA1**.